f) Controlar o imposto de selo devido pelos arrendamentos, registar através dos meios informáticos e arquivar os respectivos contratos;
g) Gestão e garantia de aprovisionamento dos artigos de expediente, consumíveis e de limpeza, cujo fornecimento seja directa ou indirectamente, da responsabilidade da Direcção de Finanças;
h) Instruir, informar e controlar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro, bem como a sua remessa às entidades intervenientes.

3 — Notas comuns
Delego ainda em cada Chefe de Finanças Adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo conforme o estritamente necessário.
b) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários.
c) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa de que actuam na qualidade de delegados do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Substituição legal
Na minha ausência ou impedimentos, o meu substituto legal é a chefe de finanças-adjunta Maria de Aires Pereira Gil e na sua ausência ou impedimento o chefe de finanças-adjunto que, de acordo com as regras definidas nos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhe suceda.
5 — Observações
Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.
6 — Produção de efeitos
O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os despachos anteriormente proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Julho de 2009. — O Chefe do Serviço de Finanças de Albufeira, *António Manuel de Deus Pereira dos Santos*.

202082091

Despacho n.º 17228/2009

Considerando que Jaime Artur Martins Limas tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 22 de Abril de 2003, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de Chefe de Divisão da Inspecção Tributária I, da Direcção de Finanças de Santarém;
Considerando que este trabalhador, inspector tributário principal, grau 5, do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspector tributário assessor principal;
Considerando o disposto nos n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;
Determino o provimento de Jaime Artur Martins Limas na categoria de inspector tributário assessor principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2009.

14 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

202081913

Instituto de Informática

Despacho n.º 17229/2009

Na minha ausência, por gozo de férias no período de 4 a 10 de Agosto do ano em curso, e no uso da competência própria, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, designo o Subdirector-Geral, engenheiro Rui Duarte Dias de Aguiar Tavares Bastos, meu substituto legal.

15 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

202076924

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 17230/2009

Considerando que, por despacho n.º 15891/2008, publicado em DR, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi fixado em 50 o número de vagas da 9.ª edição do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) a realizar no ano de 2008-2009;
Considerando que os licenciados Luís Miguel Teiga da Silva Barros e Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves, admitidos à frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 9.ª edição, nos termos da lista aprovada pelo Aviso n.º 26139/2008, publicado em DR, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, concluíram o referido curso com aproveitamento;
Considerando o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro, e o interesse manifestado pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas, na colocação dos referidos diplomados;
Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e nos termos fixados no n.º 3 do artigo 9.º e n.º 6 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicados de acordo com o entendimento sancionado pelo Despacho n.º 770/2009, de 23 de Junho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, determina-se:
Luís Miguel Teiga da Silva Barros e Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves são colocados em exercício de funções em postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, celebrando para o efeito contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória.

26 de Junho de 2009. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Ferra*. — O Director-Geral do Tribunal de Contas, *José F. F. Tavares*.

202077037

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 11

Despacho n.º 17231/2009

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 37/2008 do COFA, publicado no Diário República — 2.ª série, n.º 48, 10 de Março de 2009, sob o n.º 7245/2009, subdelego nas entidades a seguir designadas competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

a) No Comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TABST/040453-F — João Manuel Narciso Alagoa — 50 000€;
b) No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, CAP/ ADMAER/111588 — L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho — 25 000€;
c) No Comandante de Esquadrilha de Administração Financeira, TEN/ ADMAER/ 134621-A, Osvaldo José Gonçalves Oliveira — 20 000€.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, delego nas entidades a seguir designadas competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como assinar as requisições de fundos e outra documen-

tação relativa à execução da gestão financeira corrente da Base Aérea n.º 11:

a) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, CAP/ADMAER/111588 — L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho;
b) Comandante de Esquadrilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER/ 134621-A, Osvaldo José Gonçalves Oliveira.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

18 de Novembro de 2008. — O Comandante, *Manuel Fernando Rafael Martins,* COR/PILAV.

202079451

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17232/2009

Por proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, louvo o Dr. Paulo Gil Lopes Martins, pela forma competente, empenhada e eficaz como, nestes anos de profunda reforma do sistema de protecção e socorro, tem vindo a desempenhar o cargo de comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

A invulgar dedicação, lealdade, sentido do dever e espírito de obediência que tem demonstrado, marcam a competência do Dr. Paulo Gil Lopes Martins, em especial no acompanhamento das ocorrências que envolveram a mobilização e emprego de elevado número de meios e recursos.

A sua determinação e eficácia, mesmo em situações de crise e enorme pressão, contribuíram decisivamente para a melhoria e continuidade da acção do Comando Nacional de Operações de Socorro, incluindo o comando em teatros de operações que pela sua envergadura e gravidade assim o exigiram.

Dotado de um carácter directivo, empreendedor e dinâmico, foi muito relevante o seu empenho no desenvolvimento de diversos projectos de natureza estruturante para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, onde se inclui a coordenação da elaboração, nomeadamente, das directivas e planos operacionais.

A sua elevada capacidade de trabalho, aliada a um profundo conhecimento do sector da protecção e socorro em Portugal, confirmam-no como uma voz conhecedora e especializada, indispensável em todos os processos de coordenação e decisão institucional, em especial, no âmbito da gestão das emergências mais críticas e inesperadas.

Os seus conhecimentos profissionais e experiência permitiram ainda, de forma rápida e eficaz, diagnosticar as insuficiências e necessidades das infra-estruturas, dispositivos e forças operacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil, contribuindo para a apresentação das propostas e soluções técnicas mais adequadas.

É pois da maior justiça evidenciar as qualidades provadas, afirmar a importância das acções desenvolvidas e considerar os serviços que o Dr. Paulo Gil Lopes Martins vem prestando, de que resulta honra e lustre para a Autoridade Nacional de Protecção Civil, para o Ministério da Administração Interna e para o País, como relevantes e muito distintos.

15 de Julho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202076998

Despacho n.º 17233/2009

Considerando que, por força da publicação da Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro, foram introduzidas alterações na nomenclatura das unidades territoriais de polícia;

Considerando ainda que estas alterações pressupõem a adequação do despacho n.º 17566/2008, de 30 de Junho;

Considerando também a necessidade de definir o âmbito de recrutamento das subunidades que integram a Unidade Especial de Polícia;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e sob proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública, determino o seguinte:

1 — O recrutamento para os cargos de comandante das unidades territoriais é feito de entre:

a) Superintendentes-chefes, para o Comando Metropolitano da PSP de Lisboa;
b) Superintendentes, para os restantes comandos especialmente complexos;
c) Superintendentes, para os comandos complexos;

2 — O recrutamento para os cargos de 2.º comandante das unidades territoriais é feito de entre:

a) Superintendentes, para os comandos especialmente complexos de Lisboa e Porto;
b) Intendentes, para os Comandos Regionais dos Açores e da Madeira;
c) Intendentes, para os comandos complexos.

3 — O recrutamento para os cargos de comandante das subunidades que integram a Unidade Especial de Polícia é feito de entre os intendentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro.

17 de Julho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202077094

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 13163/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 17/6/2009 do Director-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários, no exercício de competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste procedimento fica dispensada da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade do contrato — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Número de postos de trabalho — dois

5 — Local de trabalho — O posto de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos Judiciários no Largo do Limoeiro, em Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa aprovado de pessoal aprovado para 2009 — Postos de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, na área de secretariado.

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Estabelecimento da relação jurídica de emprego público — Apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por se tratar de actividade de natureza permanente.

10 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano ou curso que lhe esteja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o procedimento é aberto através da situação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.